



RESOLUÇÃO CUNI Nº 564

Resolve sobre enquadramento e/ou
reenquadramento de servidores
técnico-administrativos.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso
de suas atribuições legais,

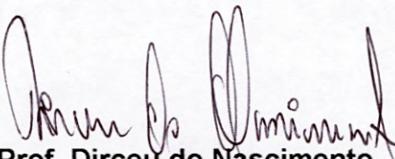
Considerando os questionamentos apresentados pela Comissão de
Legislação e Recursos deste Conselho sobre a legalidade de análise de processos de
enquadramento e/ou reenquadramento e sobre a necessidade de haver maior uniformidade
de deliberação desses pedidos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Procuradoria Jurídica da UFOP elabore, em um
prazo de sessenta dias, um parecer sobre a possibilidade legal de exame, por este
Conselho, de novas solicitações de enquadramento e/ou reenquadramento de servidores
técnico-administrativos, que acarretem mudança de cargo.

Art. 2º Até que este parecer seja apreciado por este plenário, nenhuma
solicitação referente a este assunto será aceita para análise do CUNI.

Ouro Preto, em 16 de maio de 2002.



Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente